

SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/ME: 60.010.893/0001-88

FATO RELEVANTE

A **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, n.º 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 21.369 de 20/10/2023, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **SIMPALA ÁRTICO FEDERAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, CNPJ nº 60.010.893/0001-88 ("**Fundo**"), vem, por meio desta, em cumprimento ao dever de informação e transparência, informar aos Cotistas e ao mercado em geral, o que segue ("**Comunicado**"):

Em 14 de agosto de 2026, o Banco Central do Brasil ("**Banco Central**") decretou a liquidação extrajudicial da **Simpala S.A. Crédito, Financiamento e Investimento** ("**Simpala**"), instituição integrante do conglomerado prudencial Simpala, em razão, conforme divulgado pelo Banco Central.

A decretação da liquidação extrajudicial da Simpala caracteriza Evento de Avaliação, nos termos da Cláusula 16.2, inciso XI, do Regulamento do Fundo.

A Simpala desempenha, no âmbito da estrutura do Fundo, as funções de Endossante, Entidade Consignatária e Agente de Cobrança, além das demais atribuições que lhe são conferidas nos documentos do Fundo.

Em razão do acima exposto, a Administradora e a Gestora estão, em conjunto, avaliando os potenciais impactos decorrentes da liquidação extrajudicial da Simpala sobre a estrutura e a operação do Fundo, incluindo, sem limitação, aqueles relacionados (i) à caracterização e aos efeitos do Evento de Avaliação; (ii) à substituição do Agente de Cobrança; (iii) à estrutura, titularidade, controle e movimentação das contas relacionadas ao Fundo e aos Direitos Creditórios; (iv) aos procedimentos de endosso e demais mecanismos de transferência e formalização dos Direitos Creditórios; e (v) às demais funções, obrigações e atribuições desempenhadas pela Simpala no âmbito do Fundo.

Após a conclusão das análises e levantamentos em curso, será convocada Assembleia Geral de Cotistas para deliberar acerca do Evento de Avaliação e das medidas a serem adotadas em decorrência da liquidação extrajudicial da Simpala, incluindo sua eventual substituição nas funções por ela desempenhadas no âmbito do Fundo, bem como as alterações que se façam necessárias na estrutura operacional, documental e de contas do Fundo.

Cabe destacar que, conforme artigo 16.1, inciso IX do Regulamento do fundo, fica suspensa a aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis a partir da presente data.

A Administradora e a Gestora permanecem acompanhando os desdobramentos relacionados à liquidação extrajudicial da Simpala e manterão os Cotistas e o mercado informados acerca de quaisquer fatos ou desenvolvimentos relevantes relacionados ao Fundo.

Os termos iniciados em maiúscula e que não foram definidos neste comunicado possuem a respectiva definição prevista no Regulamento e nos demais documentos do Fundo.

Sendo o que nos cumpria informar, permanecemos à disposição.

São Paulo, 14 de agosto de 2026.

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.